Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 23

EXPEDIENTE
13/06/23

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 022-2023.

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Vereador Sandro José (Sandro José dos Santos), através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*. No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 022-2023.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 04.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls. 05/10.

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestaram no referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 13/17 para rejeitar o projeto de lei.

O Nobre Vereador respondeu a recorreu às fls. 18/21.

O Plenário desta Casa rejeito o parecer e determinou o seguimento do projeto de lei.

Os autos do Projeto de lei estão novamente com prazo para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emitir seu parecer, sendo que se entender apresentar emendas e/ou substitutos.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer autorizar *"O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ". (sic)*.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-02-Jun-2023-08:29-044019-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 24

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 022-2023.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

No âmbito municipal temos a lei n.° 6.133 de 1 de setembro de 2022 que no artigo 6º já tem uma redação que trata deste tema, mas afirma que o dinheiro necessitar vir da União.

Portanto, antes de qualquer análise desta Comissão solicitamos que seja enviado oficio para termos maiores informações sobre os valores recebidos.

Entendemos que deve ser oficiado o Nobre Vereador se no orçamento está descrito o referido valor do adicional, o Poder Executivo para informar se recebe os valores para pagar o adicional citado no projeto de lei e se receber qual o motivo de pagar aos ACE e ACS e ainda seja oficiado o COSEMS/MG se existe algum Município que paga o referido adicional, e ao Sindicato dos Servidos Públicos de Conselheiro Lafaiete para informar qual a posição sobre o projeto de lei e a lei n.° 6.133 de 1 de setembro de 2022.

Por isso, no que compete a essa Comissão solicita que seja baixado em diligência.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que que seja baixado em diligência para órgãos citados manifestar.

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO